



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de internet via satélite, incluindo equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e desmobilização, para utilização nos eventos do JEF Itinerante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação e objetivo a ser alcançado por meio da contratação

A contratação de serviço de fornecimento de conectividade à internet via satélite (Starlink), sob demanda, justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura de comunicação de dados durante a realização dos eventos do Juizado Especial Federal Itinerante (JEF Itinerante), promovidos pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins.

Os eventos do JEF Itinerante têm como objetivo primordial democratizar o acesso à Justiça Federal, levando atendimento jurisdicional a cidadãos que residem em municípios distantes das sedes da Justiça Federal em Palmas e Gurupi, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, econômica e geográfica. Para a adequada execução dessas ações, é indispensável o acesso contínuo, estável e seguro aos sistemas processuais eletrônicos, plataformas de videoconferência, bases de dados institucionais e demais serviços corporativos necessários ao exercício da atividade jurisdicional.

A utilização de solução de conectividade via satélite possibilita a realização dos eventos em localidades onde inexitem ou são insuficientes os serviços convencionais de telecomunicações, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e o alcance dos objetivos institucionais da Justiça Federal.

2.2. Benefícios Diretos

2.2.1. Garantia da Continuidade da Prestação Jurisdicional

Assegura acesso ininterrupto aos sistemas processuais, plataformas corporativas e demais aplicações institucionais indispensáveis ao atendimento do público, à realização de audiências, consultas processuais, atermações e demais atos judiciais durante os eventos do JEF Itinerante.

2.2.2. Ampliação da Cobertura dos Serviços da Justiça Federal

Permite a realização dos eventos em municípios que não dispõem de infraestrutura adequada de internet, ampliando o alcance das ações do Juizado Especial Federal Itinerante e promovendo maior acesso da população aos serviços

da Justiça Federal.

2.2.3. Maior Eficiência Operacional

Proporciona conexão de alta disponibilidade, rápida instalação e mobilidade, reduzindo riscos de interrupções dos serviços e permitindo maior agilidade na execução das atividades jurisdicionais e administrativas durante os eventos.

2.3. Benefícios Indiretos

2.3.1. Fortalecimento da Imagem Institucional

A realização de eventos com infraestrutura tecnológica adequada reforça a credibilidade da Justiça Federal perante a sociedade, demonstrando compromisso com a eficiência, a inovação e a ampliação do acesso à Justiça.

2.3.2. Inclusão Digital e Acessibilidade

A disponibilidade de conectividade adequada possibilita a utilização de recursos digitais acessíveis, tecnologias assistivas e demais ferramentas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e outros públicos com necessidades específicas.

2.3.3. Otimização dos Recursos Públicos

A contratação por demanda, mediante diárias de utilização, permite que a Administração utilize o serviço apenas durante os períodos de realização dos eventos, promovendo maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Correlação com o planejamento existente

A contratação encontra alinhamento com o Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, especialmente com os macrodesafios "**Fortalecimento da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação**", "**Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária**" e "**Garantia dos Direitos Fundamentais**", contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica, a continuidade dos serviços públicos e a ampliação do acesso à Justiça por meio do Juizado Especial Federal Itinerante.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

2.5.1. Link do PCA

<https://www.trf1.jus.br/sjto/licitacoes-compras-e-contratos/plano-de-contratacoes-anual>

2.5.2. Unidade Requisitante

SJTO_SEINF

2.5.3. Id da Futura Contratação

SJTO_SEINF_0005_2026 *(adequar conforme o cadastro definitivo no PCA, caso necessário)*.

2.5.4. Classificação

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.6. Referência a Estudos Preliminares que embasaram a contratação

2.6.1. A fundamentação da contratação, da solução escolhida e dos respectivos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP),

elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da contratação, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica e econômica da solução de conectividade via satélite para atendimento aos eventos do Juizado Especial Federal Itinerante.

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de **Pregão Eletrônico** conforme disposto no inciso I, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, visto se tratar de contratação de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

3.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.3.1. Adjudicação **GLOBAL**.

3.3.2. Justificativa para adjudicação (global):

3.3.2.1. Natureza integrada do objeto: A contratação de **locação de equipamentos para fornecimento de link de internet via satélite de baixa órbita** caracteriza-se como uma solução integrada, que envolve atividades interdependentes, tais como: disponibilização dos equipamentos necessários ao acesso à internet; instalação, configuração e ativação do serviço; disponibilização e gerenciamento do link de comunicação; suporte técnico; manutenção e substituição dos equipamentos em caso de falha, quando aplicável; bem como a logística necessária para entrega, retirada e funcionamento da solução. A fragmentação dessas atividades entre múltiplos fornecedores poderia comprometer a unidade da solução, dificultar a identificação de responsabilidades e ocasionar descoordenação entre os serviços de fornecimento dos equipamentos, conectividade e suporte técnico, com potencial prejuízo à continuidade e à qualidade do acesso à internet pretendido pela Administração.

3.3.2.2. Ganho de economia de escala: A contratação de forma integrada possibilita maior eficiência econômica e operacional, permitindo a obtenção de melhores condições comerciais para a disponibilização dos equipamentos e do serviço de conectividade, além de reduzir custos relacionados à logística, instalação, configuração, suporte e eventual substituição dos equipamentos. O parcelamento do objeto, quando não resultar em efetiva ampliação da competitividade ou vantagem econômica para a Administração, poderá ocasionar aumento dos custos globais, duplicidade de despesas logísticas e dificuldade na obtenção de condições comerciais mais favoráveis, razão pela qual não se mostra recomendável no presente caso.

3.3.2.3. Simplificação da gestão contratual: A contratação de uma solução integrada por meio de um único fornecedor **simplifica a gestão e a fiscalização contratual**, reduzindo o esforço administrativo necessário ao acompanhamento da execução, à verificação dos níveis de serviço e à resolução de eventuais ocorrências. A existência de um único responsável pela solução também facilita a comunicação com a Administração, o acompanhamento de chamados técnicos e a adoção de providências para

correção de falhas, evitando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e reduzindo o risco de conflitos quanto à responsabilidade por problemas de conectividade, equipamentos ou infraestrutura.

3.3.2.4. Responsabilidade única pela execução: A contratação integrada permite estabelecer **responsabilidade clara e centralizada pela disponibilização e funcionamento da solução de conectividade**, abrangendo os equipamentos e os serviços necessários à prestação do link de internet via satélite de baixa órbita. Essa configuração proporciona maior controle sobre a execução contratual, facilita a fiscalização e permite a responsabilização direta do contratado em caso de indisponibilidade, falhas técnicas ou descumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual. O eventual parcelamento entre fornecedores distintos poderia gerar dificuldades na identificação da origem de falhas e na atribuição de responsabilidades, especialmente quando houver interação entre equipamentos, conectividade, configuração e suporte técnico, podendo ocasionar atrasos na solução de problemas e comprometer a continuidade do serviço. Dessa forma, considerando a **natureza integrada da solução, a possibilidade de ganhos de eficiência e economia, a simplificação da gestão contratual e a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução**, entende-se tecnicamente justificável a **não adoção do parcelamento do objeto**, desde que mantidas condições de ampla competitividade entre fornecedores aptos a prestar integralmente a solução requerida.

3.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. O objeto da contratação é de natureza não contínua.

3.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços - SRP** para a contratação do objeto, tendo em vista as características da demanda e a necessidade de conferir maior flexibilidade à Administração para realizar as contratações de acordo com a efetiva necessidade de utilização da solução, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

3.5.2. A adoção do SRP encontra fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021** e, especificamente, no **art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023**, que admite sua utilização quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por **unidade de medida**, bem como no **inciso V do mesmo artigo**, aplicável às situações em que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente, com precisão, o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

3.5.3. No presente caso, a contratação será realizada por **diárias de utilização da solução**, constituindo a diária a unidade de medida para fins de registro de preços e de eventual contratação. O quantitativo estimado de **40 (quarenta) diárias** representa uma previsão máxima de utilização para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação da Administração de contratar ou consumir integralmente esse quantitativo.

3.5.4. A utilização da solução está condicionada à ocorrência de demandas institucionais que justifiquem a disponibilização temporária do link de internet via satélite, especialmente em eventos, atividades externas, deslocamentos, localidades ou situações em que seja necessária conectividade

temporária e não esteja disponível infraestrutura convencional de comunicação adequada.

3.5.5. A demanda possui, portanto, **caráter variável e eventual**, não sendo possível estabelecer, previamente, com absoluta precisão, quais períodos, eventos ou situações exigirão a utilização da solução durante a vigência da Ata. A definição de um quantitativo fixo de contratação, com execução integral e imediata, poderia ocasionar aquisição de capacidade superior à efetivamente necessária ou, em sentido contrário, revelar-se insuficiente diante de necessidades supervenientes da Administração.

3.5.6. A contratação por diárias e mediante Sistema de Registro de Preços permite que a Administração **contrate somente quando houver necessidade efetiva**, utilizando os preços registrados durante a vigência da Ata e evitando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada demanda individual, desde que observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

3.5.7. A adoção do SRP também se mostra adequada porque a existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar**, constituindo a Ata instrumento de compromisso para futuras contratações nas condições estabelecidas. Dessa forma, o quantitativo estimado de 40 (quarenta) diárias será utilizado como parâmetro de planejamento e limite para as contratações, sem gerar direito à contratação integral pelo fornecedor.

3.5.8. A solução também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita o atendimento de demandas que surgirem ao longo da vigência da Ata com maior celeridade, previsibilidade de preços e redução da necessidade de instauração de procedimentos de contratação específicos para cada evento ou necessidade temporária de conectividade.

3.5.9. Ressalta-se que a adoção do SRP não decorre exclusivamente de eventual conveniência administrativa, mas apresenta **aderência objetiva às hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023**, especialmente porque:

- a) o serviço será remunerado por **unidade de medida**, qual seja, a diária de utilização; e
- b) a natureza eventual e variável da demanda não permite determinar previamente, com exatidão, o número de diárias que serão efetivamente utilizadas durante a vigência da Ata.

3.5.10. Dessa forma, encontram-se presentes os pressupostos necessários para a utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo a solução compatível com a natureza do objeto, com a forma de remuneração por unidade de medida e com a característica variável da demanda, mostrando-se o SRP o instrumento mais adequado para assegurar eficiência, economicidade, flexibilidade e continuidade no atendimento das necessidades de conectividade da Administração.

3.5.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**.

3.5.12. A prorrogação da Ata observará as condições estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive quanto aos quantitativos e à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, não se confundindo a vigência da Ata com a vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes dela.

3.5.13. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços pelos órgãos da **Justiça Federal**, na condição de não participantes, observadas as disposições do **art. 30 da Resolução CJF nº 842/2023** e do Capítulo VIII do Decreto nº 11.462/2023, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Resolução CJF nº 842/2023 estabelece que as contratações realizadas pelo SRP, ainda que não contempladas no Plano de Contratações Compartilhadas Anual, deverão prever a possibilidade de adesão, na condição de não participantes, pelos órgãos da Justiça Federal.

3.5.14. As adesões deverão observar, cumulativamente, os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, a demonstração da vantagem da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e os limites quantitativos previstos na legislação.

3.5.15. No que se refere à participação de órgãos e entidades durante a fase preparatória, será realizada a **Intenção de Registro de Preços - IRP**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, possibilitando a manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades e contribuindo para a adequada estimativa da demanda total da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa do procedimento.

3.5.16. A Administração deverá registrar e controlar as contratações decorrentes da Ata, de modo a assegurar que as diárias efetivamente contratadas permaneçam dentro do quantitativo máximo registrado e que cada contratação esteja devidamente fundamentada na necessidade concreta de utilização da solução.

3.5.17. Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se **tecnicamente adequada e juridicamente compatível** com o objeto, especialmente em razão da contratação por diárias, da impossibilidade de prever com exatidão o momento e a quantidade de utilizações durante a vigência da Ata e da necessidade de atendimento de demandas institucionais eventuais e variáveis, permitindo à Administração contratar apenas o que efetivamente necessitar, nas condições e preços previamente registrados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. A licitação será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5. DOS ITENS E QUANTIDADES

IT	SIAI (CA)	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	UN	QTDE
1	26557	Locação de equipamentos para conectividade, composta por 01 (um) Kit de antena, roteador, cabeamento e um Access Point, com fornecimento de internet via satélite de órbita baixa (LEO) com velocidade mínima de 200 Mbps (download e upload). Modelo de Referência: Starlink Modelo V3	Palmas-TO	DIÁRIO	10

		Modelo de referência do Access Point: GWN7664LR.			
--	--	--	--	--	--

6. DA PROPOSTA

6.1. As proponentes deverão, apresentar proposta onde deverá constar além da descrição completa do bem, o número do item, o quantitativo, a marca, modelo/referência do produto ofertado, o preço unitário e total do item e total global.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do

fornecedor.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. O serviço compreende o fornecimento de conectividade à internet via satélite (Starlink), incluindo disponibilização dos equipamentos necessários (antena, roteador, cabeamento, fontes de alimentação e acessórios), instalação, configuração, ativação, testes de funcionamento, suporte técnico, monitoramento, manutenção, desinstalação e retirada dos equipamentos, de acordo com as datas, horários e locais previamente informados pela Administração, para atendimento aos eventos do Juizado Especial Federal Itinerante.

8.1.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante utilização por diárias, conforme a efetiva realização dos eventos, não havendo obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo estimado, observado o limite global previsto na contratação.

8.1.3. Trata-se de serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), amplamente disponível no mercado, cuja execução utiliza tecnologia consolidada de comunicação via satélite em órbita baixa (LEO), adequada ao atendimento de localidades remotas ou desprovidas de infraestrutura convencional de telecomunicações.

8.1.4. A solução deverá disponibilizar conexão à internet com desempenho compatível para acesso simultâneo aos sistemas corporativos da Justiça Federal, sistemas processuais eletrônicos, plataformas de videoconferência, assinatura eletrônica de documentos, serviços de autenticação, correio eletrônico institucional e demais aplicações indispensáveis à prestação jurisdicional durante os eventos.

8.1.5. A execução do serviço deverá observar rigorosamente:

- os requisitos de disponibilidade, estabilidade e desempenho necessários à continuidade das atividades do Juizado Especial Federal Itinerante;
- as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações e de tecnologia da informação;
- os critérios de segurança da informação adotados pela Justiça Federal, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados trafegados;
- as orientações técnicas do fabricante dos equipamentos quanto à instalação, operação e manutenção da solução.

8.1.6. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a programação dos eventos institucionais, mediante solicitação formal da Administração, com antecedência compatível para instalação, ativação e realização dos testes necessários ao pleno funcionamento da solução.

8.1.7. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto — incluindo fornecimento dos equipamentos, transporte, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos em caso de falha, desinstalação, retirada, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, deslocamentos e demais despesas operacionais — deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

8.1.8.A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e amplamente disponível no mercado, garantindo elevada disponibilidade, rápida implantação, ampla cobertura geográfica e desempenho compatível com as necessidades operacionais dos eventos do Juizado Especial Federal Itinerante, contribuindo para a ampliação do acesso à Justiça Federal e para a continuidade da prestação jurisdicional em localidades remotas.

8.1.9.No preço contratado deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, despesas com logística, transporte, instalação, suporte técnico, manutenção, substituição de equipamentos, deslocamentos, seguros, lucro e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto da contratação.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas aplicáveis:

8.2.1.1.Priorizar equipamentos com elevada eficiência energética, baixo consumo de energia elétrica e tecnologias que contribuam para a redução do impacto ambiental durante sua operação.

8.2.1.2.A contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, promovendo sua reutilização sempre que possível e reduzindo a geração de resíduos eletrônicos.

8.2.1.3.Os equipamentos eventualmente substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

8.2.1.4.A contratada deverá adotar práticas voltadas à redução de deslocamentos desnecessários para manutenção, utilizando atendimento remoto sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo da continuidade da prestação do serviço.

8.2.1.5.Sempre que aplicável, deverão ser utilizados materiais, embalagens e componentes recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, reduzindo a geração de resíduos durante a execução contratual.

8.2.1.6.A contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, promovendo práticas socialmente responsáveis durante toda a execução contratual.

8.3. Acessibilidade

8.3.1.A solução deverá possibilitar a utilização dos sistemas institucionais e das plataformas digitais acessíveis adotadas pela Justiça Federal, garantindo suporte às tecnologias assistivas utilizadas por magistrados, servidores, colaboradores e usuários dos serviços jurisdicionais.

8.3.2.A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de forma a não criar barreiras físicas à circulação de pessoas, observando as normas de acessibilidade aplicáveis aos ambientes onde ocorrerão os eventos.

8.3.3.A disponibilidade da conectividade deverá permitir o funcionamento de recursos de acessibilidade digital, tais como leitores de tela,

ampliadores de tela, sistemas de legendagem, videoconferência acessível e demais tecnologias assistivas eventualmente utilizadas durante os eventos do Juizado Especial Federal Itinerante.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

9.1. Não será exigida amostra

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

11.1. Prazo e/ou Condições de Entrega

11.1.1.

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação formal da Seção Judiciária do Tocantins, conforme o calendário dos eventos do Juizado Especial Federal Itinerante.

11.1.2. A Administração comunicará à contratada, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a realização de cada evento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) município e endereço do evento;
- b) período de utilização do serviço;
- c) data e horário previstos para instalação dos equipamentos;
- d) data e horário previstos para início das atividades;
- e) período estimado de permanência da solução no local.

11.1.3. A contratada deverá realizar a entrega do objeto **com antecedência mínima de 2 (dois) dias** em relação ao horário previsto para início das atividades do evento, de forma a garantir que o objeto esteja plenamente operacional quando do início dos atendimentos.

11.1.4. A solução deverá permanecer em pleno funcionamento durante todo o período de realização do evento, assegurando disponibilidade suficiente para utilização simultânea dos sistemas corporativos da Justiça Federal, plataformas de videoconferência, acesso à internet institucional e demais aplicações necessárias à execução das atividades jurisdicionais e administrativas.

11.1.5. Durante o período de utilização, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico para atendimento de ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação do serviço, realizando, quando necessário, a manutenção corretiva ou a substituição imediata dos equipamentos defeituosos.

11.1.6. Ao término de cada evento, a contratada deverá proceder à desativação, desinstalação e retirada dos equipamentos utilizados, em data e horário previamente acordados com a fiscalização do contrato, sem causar prejuízo às atividades da Administração.

11.1.7. Os serviços deverão ser executados em qualquer município do Estado do Tocantins contemplado pelo programa Juizado Especial Federal Itinerante, conforme cronograma estabelecido pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins.

11.1.8. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte dos equipamentos, instalação, configuração, ativação, suporte

técnico, manutenção, substituição de equipamentos, deslocamento de profissionais, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

11.1.9. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, cabos, fontes de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor adicional durante a execução contratual.

11.1.10. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade da solução disponibilizada com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que constatadas inconsistências ou inadequações.

11.1.11. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação da instalação, ativação, funcionamento da solução e da efetiva disponibilidade da conexão durante o período contratado, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2. Local de Entrega / Execução

Local de Entrega: 201 Norte, Conj. 01, Lote 02A, Plano Diretor Norte, 77001-128, Palmas – TO.

Prazo de Envio dos Pedidos: As ordens de fornecimento serão emitidas em até **03 (três) dias úteis antes de cada evento.**

Prazo de Cancelamento: A Administração poderá alterar o quantitativo ou cancelar o pedido com até 24h de antecedência sem incidência de custos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto contratado, incluindo aquelas relacionadas ao fornecimento, transporte, entrega, instalação, configuração, ativação, disponibilização, suporte técnico, manutenção e eventual substituição dos equipamentos, bem como impostos, tarifas, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos incidentes sobre a contratação.

12.2. Disponibilizar os equipamentos e o serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita conforme as especificações, condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

12.3. Entregar e disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, dispositivos e demais componentes necessários à adequada utilização da solução, conforme especificações estabelecidas pela Administração.

12.4. Realizar, quando previsto no objeto, a instalação, configuração e ativação dos equipamentos e do link de internet, assegurando que a solução esteja plenamente operacional no início do período contratado.

12.5. Assegurar a continuidade e a adequada disponibilidade do serviço de acesso à internet durante todo o período contratado, observadas as

características técnicas e os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.6. Prestar suporte técnico durante todo o período de utilização da solução, disponibilizando canal de atendimento para registro e acompanhamento de ocorrências, falhas de conexão, indisponibilidade ou problemas relacionados aos equipamentos.

12.7. Corrigir, reparar, substituir ou restabelecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado, bem como solucionar eventuais interrupções do serviço que sejam de sua responsabilidade, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência.

12.8. Substituir, às suas expensas e sem prejuízo da continuidade do serviço, equipamento ou componente que apresente defeito que comprometa o funcionamento da solução, sempre que tecnicamente necessário.

12.9. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou o prazo de execução do objeto, apresentando as providências adotadas e a previsão para regularização.

12.10. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando relacionados à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia.

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir a legislação aplicável ao objeto.

12.12. Encaminhar à unidade responsável pela fiscalização a nota fiscal/fatura correspondente ao período ou serviço efetivamente prestado, acompanhada dos documentos exigidos para o processamento do pagamento.

12.13. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

12.14. Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e fornecendo os documentos necessários à verificação da regularidade da prestação.

12.15. Responder, no prazo estabelecido pela fiscalização, às solicitações de esclarecimentos de natureza técnica ou operacional relacionadas ao funcionamento dos equipamentos e do serviço contratado.

12.16. Reportar imediatamente à CONTRATANTE eventual erro, inconsistência ou insuficiência identificada nas especificações técnicas que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, solução tecnicamente adequada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela execução contratual.

12.17. Não interromper ou suspender a prestação do serviço sem prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas ou situações emergenciais alheias à sua vontade, que deverão ser comunicadas imediatamente.

12.18. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos

equipamentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo das hipóteses de dano decorrente de uso inadequado comprovadamente imputável à CONTRATANTE.

12.19. Ao término da vigência ou do período de utilização, realizar a retirada dos equipamentos, quando aplicável, em data e local previamente definidos pela Administração, responsabilizando-se pelos custos de transporte e logística correspondentes.

12.20. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente permitido pela contratação e pela legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

12.21. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de sua execução inadequada.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a execução contratual, observado o prazo previsto na legislação aplicável.

13.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha verificada na execução do objeto, determinando, quando cabível, a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

13.3. Disponibilizar, quando necessário e previamente acordado, acesso às dependências da SJTO ou ao local designado para instalação, configuração, manutenção, substituição ou retirada dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança e acesso.

13.4. Receber os equipamentos e a solução contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta da CONTRATADA.

13.5. Recusar, total ou parcialmente, os equipamentos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

13.6. Solicitar à CONTRATADA, quando constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções na execução do objeto, o reparo, a correção, a substituição ou a adoção das providências necessárias ao restabelecimento da adequada prestação do serviço.

13.7. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o funcionamento dos equipamentos, a disponibilidade do link de internet e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

13.8. Comunicar à autoridade competente, em tempo hábil e por escrito, as situações que ultrapassem a competência do fiscal ou representante da Administração e que possam implicar atraso, descumprimento contratual ou necessidade de adoção de providências administrativas, inclusive para eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando estiverem sob responsabilidade da Administração.

13.10. Zelar pela utilização adequada dos equipamentos disponibilizados, observando as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e as condições estabelecidas para utilização da solução.

13.11. Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer falha, indisponibilidade, interrupção ou comportamento anormal identificado no serviço ou nos equipamentos, possibilitando a adoção das medidas necessárias à sua solução.

13.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo ou o ateste da prestação do serviço, observadas as condições, os prazos e os documentos exigidos para o pagamento.

13.13. Permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados da CONTRATADA às dependências da SJTO ou ao local de instalação da solução, quando necessário à execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança, controle de acesso e funcionamento da unidade.

13.14. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.15. Restituir os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA ao término da contratação, quando aplicável, nas condições de uso compatíveis com o desgaste natural decorrente da utilização regular, ressalvadas as hipóteses de dano decorrente de uso inadequado ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

14. MODELO DE GESTÃO DA COMPRA

14.1. O instrumento equivalente ao contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. O controle e gerenciamento das Atas de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor da Ata.

14.5. O gestor da Ata acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.6. O gestor da Ata anotará no histórico de gerenciamento do contrato/Ata todas as ocorrências relacionadas à vigência da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor da Ata emitirá notificações para a correção do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção;

14.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor da Ata comunicará à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.9. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, e a formalização da prorrogação, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior hierárquico para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.11. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A disponibilização dos equipamentos e do serviço de acesso à internet via satélite de baixa órbita será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e/ou disponibilização da solução, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, quantidade de diárias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos e da solução de conectividade, incluindo, quando aplicável, a instalação, configuração, ativação e efetivo funcionamento do link de internet, bem como a quantidade de diárias efetivamente disponibilizadas e utilizadas, mediante termo detalhado e atesto da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que não seja constatada qualquer irregularidade.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade e pelo adequado funcionamento dos equipamentos e do serviço de conectividade durante todo o período contratado, observados os limites estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

15.4. A solução poderá ser recusada, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

a) quando os equipamentos disponibilizados não atenderem às especificações técnicas, características, quantidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou no instrumento contratual;

b) quando os equipamentos apresentarem defeitos, avarias ou condições inadequadas de funcionamento que comprometam a utilização da solução;

c) quando o serviço de internet via satélite não estiver devidamente ativado ou não apresentar condições de funcionamento compatíveis com as especificações contratadas;

d) quando houver indisponibilidade da solução decorrente de falha imputável à CONTRATADA no momento da disponibilização ou durante a execução contratual;

e) quando a instalação ou configuração dos equipamentos, quando

prevista, estiver em desacordo com as condições estabelecidas pela Administração.

15.4.1. Constatada qualquer desconformidade ou falha de funcionamento de equipamento ou componente, a CONTRATADA deverá promover, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE**, a correção, reparo ou substituição do equipamento ou componente defeituoso, bem como o restabelecimento do serviço, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pela fiscalização, conforme a natureza da ocorrência.

15.4.2. Quando a falha ou indisponibilidade impedir a utilização da solução durante determinada diária contratada, a respectiva diária não será considerada regularmente prestada, devendo ser adotada, conforme o caso, a correspondente compensação, reposição ou glosa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.5. Enquanto não solucionadas as pendências identificadas pela fiscalização, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo da parcela afetada, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de promover imediatamente as medidas necessárias à regularização do objeto.

15.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências, testes de funcionamento, verificações técnicas ou outras providências necessárias à aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7. A recusa ou o adiamento do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação dos prazos estabelecidos para a disponibilização, instalação, ativação ou funcionamento da solução, nem poderá ser utilizado pela CONTRATADA como justificativa para eventual atraso ou descumprimento das obrigações contratuais.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à quantidade de diárias, período de disponibilização, funcionamento, qualidade ou conformidade técnica da solução, deverá ser observado o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à CONTRATADA para emissão da respectiva nota fiscal/fatura relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

15.9. O pagamento será realizado somente após o competente atesto da nota fiscal/fatura pela fiscalização, observada a efetiva disponibilização e utilização da solução, a quantidade de diárias contratadas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.10. A fiscalização poderá realizar, durante a execução contratual, verificações de funcionamento e disponibilidade do link de internet, bem como dos equipamentos disponibilizados, não se limitando a análise realizada por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, permanecendo a CONTRATADA responsável pela adequada execução do objeto durante todo o período contratado.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17. DA VIGÊNCIA DAS NOTAS EMPENHO

17.1. A vigência das Notas de Empenho (NE) está estritamente vinculada ao exercício financeiro em que forem emitidas.

18. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTO

18.1. Prazos para liquidação e pagamento:

18.1.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente;

18.1.2. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação, inciso VI, Art. 92 da Lei 14.133/2021.

18.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, vinculada à data do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.

19.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apurações de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

19.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

19.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

19.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

19.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

19.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

19.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

19.5.2. As particularidades deste contrato.

19.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

19.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

19.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerrar-se-á na data da prorrogação/ término de vigência contratual ou, se notificada para exercer o seu direito, não se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, obedecidas as seguintes disposições:

19.7. Caso a Contratada não solicite o reajuste dentro do prazo fixado no subitem 20.6, perderá, em cada período aquisitivo, o direito à revisão dos preços

do contrato.

19.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste somente poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da prorrogação do prazo de vigência do contrato.

19.9. Se, embora solicitado tempestivamente o reajuste, o índice aplicável não estiver disponível, a Contratada deverá formular novo pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da disponibilização desse índice na página oficial da entidade responsável pela sua publicação, ainda que o contrato esteja vencido ou prorrogado.

20. PENALIDADES / SANÇÕES

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

20.3. O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preços assinada (retirada da Nota de Empenho) sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

20.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

20.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

20.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de

registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.4.5. fraudar a licitação;

20.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 20.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.1, alínea “b”.

20.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 20.4.4, 20.4.5, 20.4.6, 20.4.7 e 20.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 20.1.

20.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

20.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 21.7.

20.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 20.7.

20.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 21.1, alínea “c”.

20.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

20.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do

Contratante a sua aceitação.

20.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

20.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 21.7.

20.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

20.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.653,20** (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos):

Item	Serviço	Unid.	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de equipamentos para conectividade, composta por 01 (um) Kit de antena, roteador, cabeamento e um Access Point, com fornecimento de internet via satélite de órbita baixa (LEO) com velocidade mínima de 200 Mbps (download e upload). Modelo de Referência: Starlink Modelo V3 Modelo de referência do Access Point: GWN7664LR.	Diária	40	191,33	R\$ 7.653,20

22. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) PARA PAGAMENTO

22.1. Finalidade

22.1.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade aferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, estabelecendo critérios objetivos para avaliação da execução contratual e para o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

22.1.2. A avaliação será realizada pelo Fiscal do Contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação do atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento dos indicadores de desempenho definidos neste Instrumento.

22.2. Indicadores de Desempenho

Critério	Internet Fixa	Internet 4G/5G	Internet Via Satélite (Starlink)
Cobertura em áreas remotas	Baixa	Média	Alta
Independência da infraestrutura local	Não	Parcial	Sim
Mobilidade	Baixa	Alta	Alta
Rapidez de instalação	Baixa	Alta	Alta
Estabilidade da conexão	Alta (quando disponível)	Média	Alta
Suporte a videoconferências e sistemas judiciais	Sim	Parcial	Sim

22.3. Critérios de Avaliação

22.3.1. Será considerada satisfatória a execução contratual quando todos os indicadores previstos neste IMR forem atendidos.

22.3.2. O descumprimento dos indicadores poderá ensejar glosas no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

22.4. Glosas por Descumprimento

Ocorrência	Glosa
Instalação concluída após o horário estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração	5% do valor da diária
Interrupção do serviço superior a 15 minutos e inferior a 1 hora	10% do valor da diária
Interrupção superior a 1 hora durante o evento	25% do valor da diária
Não disponibilização de suporte técnico durante o evento	10% do valor da diária
Não substituição de equipamento defeituoso quando necessária	20% do valor da diária
Impossibilidade de utilização da solução por falha	até 100% do valor da diária,

da contratada	conforme a gravidade da ocorrência

Parágrafo único. A aplicação das glosas não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, quando caracterizado inadimplemento contratual.

22.5. Recebimento para Fins de Pagamento

22.5.1. O pagamento será realizado somente após:

- I – a efetiva prestação do serviço durante o período contratado;
- II – a verificação do funcionamento da solução durante o evento;
- III – a emissão do Atesto de Recebimento pelo Fiscal do Contrato;
- IV – a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

22.5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na execução dos serviços, o Fiscal do Contrato registrará as ocorrências e aplicará, quando cabível, os descontos previstos neste Instrumento de Medição de Resultados.

22.6. Apuração

22.6.1. A avaliação será realizada individualmente para cada diária de utilização da solução.

22.6.2. As ocorrências registradas serão comunicadas à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando houver aplicação de glosas ou sanções administrativas.

22.6.3. Os descontos decorrentes da aplicação deste IMR incidirão exclusivamente sobre a diária afetada pela ocorrência, salvo quando a falha comprometer mais de um período de execução ou caracterizar inadimplemento total do objeto.

22.7. Disposições Gerais

22.7.1. A aplicação deste IMR não substitui o acompanhamento e a fiscalização contratual previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.7.2. Os níveis de serviço estabelecidos neste Instrumento representam os padrões mínimos de qualidade esperados pela Administração, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade, disponibilidade e estabilidade da conectividade durante os eventos do Juizado Especial Federal Itinerante.

22.7.3. O não atendimento reiterado dos indicadores poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive rescisão contratual, observado o devido processo administrativo.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

24.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade Gestora (UG)/Responsável: 90038 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - TO;

II) Fonte de Recursos: 10000000000

III) Programa de Trabalho (PTRES): 168312

IV) Natureza de Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

24.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marcelo Araújo Pinheiro Integrante Requisitante	Carlos Eduardo Rodrigues Santos Integrante Técnico
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rodrigues Santos, Técnico Judiciário**, em 19/08/2026, às 10:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25733306** e o código CRC **B7A69108**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO -
www.trf1.jus.br/sjto/

0002042-60.2026.4.01.8014

25733306v2